

COMUNICADO AOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SUL AMÉRICA S.A., SUCEDIDA POR REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., EM RAZÃO DE INCORPORAÇÃO

Resgate Antecipado Facultativo Total da Primeira Série da 9ª Emissão de Debêntures da Sul América S.A., sucedida por Rede D'Or São Luiz S.A. em razão de incorporação – ativo SULA19 ("Debêntures")

A **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, na categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, n.º 1.312, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.00318099 ("**Emissora**"), nos termos do disposto na Cláusula 6.19.1 do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Nona Emissão de Sul América S.A., Sucedida por Rede D'Or São Luiz S.A. em Razão de Incorporação*", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("**Agente Fiduciário**"), em 7 de março de 2023 ("**Escritura de Emissão**" e "**9ª Emissão**", respectivamente), informa aos Debenturistas e ao mercado em geral que fará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série.

O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série será efetuado pela Emissora em 8 de novembro de 2024, com base e nos termos da Cláusula 6.19.1 da Escritura de Emissão, para totalidade das Debêntures da Primeira Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado descrito acima, calculado conforme Cláusula 6.19.1 da Escritura de Emissão ("**Prêmio**").

A comunicação de criação de evento de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures já foi encaminhada à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, tendo sido respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate, conforme previsto na Cláusula 6.19.1 da Escritura de Emissão.

Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.